



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS

Nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 61/2019

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 2,5 (DOIS E MEIO) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 450 METROS LINEARES – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO.

DATA: 13/01/2020

HORA: 08:30



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, por meio do Setor de Licitações, sediado a **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG**, CEP 38.735-000, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Decreto nº. 289 de 10 de janeiro de 2019.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

Até às 08:30 horas, do dia 13, mês janeiro, ano 2020, no endereço: **Praça do Santuário, 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, CEP: 38735-000**, para entrega do Envelope I, com os documentos de habilitação, e Envelope II, com a proposta, além das declarações complementares.

1.1. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE II
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação de habilitação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares.

I – DO OBJETO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.1 - Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 2,5 (DOIS E MEIO) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 450 METROS LINEARES – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO.

II – DOTAÇÃO

2.1 - Os recursos financeiros são os constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

CHEFIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

COD: (308) 02.010.001.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

III – DAS PENALIDADES

3.1 – Advertência.

3.2 – Imediata rescisão contratual unilateral por parte da administração municipal.

3.3 – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado.

3.4 – Suspensão por 02 (dois) anos, sem participar de licitação, quando não cumprir o objeto da presente Licitação.

3.5 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRAMENTO

4.1 - O LICITANTE interessado em participar desta **TOMADA DE PREÇOS** deverá apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, pelo cartório competente ou por servidor da administração, em conformidade com o Art. 32. da Lei Federal nº. 8.666/93, para se cadastrar até o dia 10/01/2020 às 15:00 para efetuar o Certificado de Registro Cadastral (CRC), e o não cumprimento desta exigência ocasionará a inabilitação do interessado em participar da presente licitação, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes do presente Edital.

4.1.1 - PESSOA JURÍDICA

4.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1.1 - Contrato Social/última alteração, se houver;

4.1.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

atividade assim o exigir;

4.1.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.1.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ.);

4.1.1.2.2 - Prova de Regularidade para com o FGTS, Expedida pela Caixa Econômica Federal S.A;

4.1.1.2.3 - Certidão Negativa de Débito (CND), Expedida pelo INSS;

4.1.1.2.4 – Certidão Negativa de Débito Municipal (CND) Sede do Licitante;

4.1.1.2.5 – Certidão Negativa de Débito (CND) Federal/Divida Ativa da União;

4.1.1.2.6 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Estadual;

4.1.1.2.7 – Certidão Negativa de Regularidade Trabalhista.

4.1.1.2.8 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

V – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

5.1 - O Presente Edital e seus anexos encontram-se na íntegra, à disposição de qualquer empresa especializada no ramo que interesse participar do certame, na Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, com sede na Praça do Santuário nº. 1373, centro, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, podendo ser adquirido gratuitamente às cópias reprográficas do Edital em seu inteiro teor.

5.2 - Poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO, qualquer empresa especializada no ramo, que manifestar, cumprindo o disposto no item 4.1 deste Edital, e deverão apresentar os dois invólucros lacrados, devidamente rubricados de habilitação e proposta.

5.3 - A participação nesta **TOMADA DE PREÇO** implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

5.4 - As empresas poderão ser representadas durante o certame por procurador legalmente habilitado, desde que seja entregue à Comissão de Licitação, no início da referida sessão, o instrumento de procuração com a firma do outorgante reconhecida ou Termo de Credenciamento, devidamente assinado por representante(s) legal(is) da empresa, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa que demonstre a capacidade do subscritor. No caso do representante ser sócio ou diretor estatutário ou contratualmente habilitado a representar a empresa, deverá ser apresentado documento de identidade e cópia do estatuto ou contrato social com a última alteração.

5.5 - Falha, irregularidade ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, entretanto, irá participar, neste caso, como espectador, e não poderá se manifestar ou praticar atos durante a referida sessão. Estende-se aos outros e/ou quaisquer espectadores a condição de não poderem se pronunciar durante a sessão.

5.6 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.7 - Neste procedimento licitatório, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (art. 42, LC nº. 123/2006).

5.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, LC nº. 123/2006).

5.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (art. 43, LC nº. 123/2006), prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas "com efeito" de certidão negativa.

5.9.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as propostas apresentadas, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.10 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.10.1 - Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

5.10.2 - Em consórcio;

5.10.3 - Com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.10.4 – isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.11 - A observância das vedações do item 5.10 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita - se às penalidades cabíveis.

VI – DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelope em 01 (uma) única via, datada, assinada, conforme modelo (Anexo II) e em conformidade com o objeto desta, pelo correio ou pessoa devidamente habilitada para tal, e serão recebidas até às 08:30 horas do dia 13/01/2020. Os envelopes deverão ser opacos, indevassáveis, rubricados e lacrados, de forma a garantir a sua inviolabilidade.

6.1.1 - Deverão conter ainda a identificação completa do Licitante (nome e endereço completo), o número deste processo (Tomada de Preço nº. 08/2019) e a inscrição, no primeiro "Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação" e no segundo Envelope nº. 02 – Proposta".

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I.1 - CRC emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG**, em plena validade para a data prevista para a realização da licitação e compatível com o objeto licitado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

I.2 - Cédula de identidade dos sócios que constam no contrato social;

I.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

I.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

I.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. DA REGULARIDADE FISCAL

II.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

II.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede da empresa;

II.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

II.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

II.5 – Prova de regularidade trabalhista (CND Trabalhista);

II.6 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata;

III. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

III.1 - Atestado de Visita ao Local da Obra, de acordo com o modelo no Anexo VIII.

III.1.1 - A visita será realizada nos dias 08, 09 e 10 de janeiro de 2020, devendo ser agendada previamente em até um dia antes da mesma pelos meios: telefone (34)3835-1222, e-mail licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br (devendo ser confirmado o recebimento), e sairá da sede da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada na Praça do Santuário nº. 1373, centro, nesta cidade. Cada licitante deverá credenciar seu representante, quando não for este sócio da empresa, o qual deverá ser necessariamente e obrigatoriamente engenheiro civil ou Arquiteto, Responsável Técnico da Licitante, que atenderá o item III. 3 do edital.

III.1.2 - O Atestado de Visita somente será entregue pelo representante do Município após a vista ao local da obra.

III.2 - Certidão de Registro e Quitação do CREA - Conselho Regional de Engenharia Civil, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante, atualizado e dentro da validade, da licitante.

III.3 - Capacitação técnico-profissional, comprovada através do licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data da Licitação, engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) devidamente certificado pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitidos por órgão ou entidade pública ou



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

privada, em qualquer caso devidamente certificados pelo CREA, comprovando a execução de obra semelhantes com as características deste objeto.

IV. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

IV.1 - Certidão negativa de falência ou concordada da empresa licitante, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de nº. 1 (Título IV, item 2).

IV.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

IV.2.1 - As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes certificados.

IV.2.2 - Excluem-se desta exigência as empresas enquadradas como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

IV.2.3 - Prova que possui, na data da apresentação da proposta, capital social mínimo registrado e integralizado no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado da obra, cuja comprovação poderá ser feita através da certidão da Junta Comercial ou publicação oficial, ou ainda em cartório de registro de titulação oficial ou ainda em cartório de registro de títulos, conforme o caso, admitindo-se a atualização deste capital social com aplicação de índices

V. DAS DECLARAÇÕES

V.1- No primeiro envelope, além do subscrito, dentro deverá conter:

V.1.1 - Declaração de Sujeição aos Termos do Edital de acordo com o modelo do ANEXO VI;

V.1.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, de acordo com o modelo do ANEXO VII;

V.1.3 - Declaração em papel timbrado da licitante, firmada pelos licitantes relativa ao Cumprimento do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93, conforme o modelo apresentado no ANEXO V.

V.2 - Carta em papel timbrado da licitante, assinada por Sócio(s), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando (vide Anexo IX):

V.2.1 - Estar ciente das condições da Licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;

V.2.2 - Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

V.2.3 - Que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

V.2.4 - que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

V.2.5 - que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

V.2.6 - que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

6.3 - No segundo envelope, além do subscrito, também deverá conter a PROPOSTA COMERCIAL, em moeda corrente nacional, sem emendas ou rasuras, assinada, constando: a) - Nome, endereço e CNPJ; b) - Preços unitário e total; c) - Indicação do prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas; d) - E-mail em que a empresa poderá receber os pedidos a serem efetivados pelo Município de Cruzeiro da Fortaleza – MG; e) - Valor global dos serviços a serem executados; f) - Planilhas Orçamentárias separadas, na forma apresentada no ANEXO I, onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço global da obra, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro civil responsável técnico pela obra; g) - Cronogramas Físico-Financeiros separados, detalhado dos serviços propostos, conforme modelo anexo ao Edital, compatibilizando a parte financeira com o valor da proposta sem exclusão de qualquer número inteiro ou fração, obedecendo aos percentuais, parciais e totais, do cronograma referido; assinado na última folha e rubricadas nas demais, pela pessoa com competência para a sua assinatura e pelo engenheiro civil responsável pela execução da obra.

6.3.1 – O descumprimento de qualquer exigência constante no item 6.3 acarretará na desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das demais exigências e disposições constantes no presente Edital.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 - A abertura e julgamento das propostas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

7.2 - Caberá à Comissão de Licitação abrir o envelope de Documentação. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta primeira fase.

7.3 - Caberá à Comissão de Licitação abrir os envelopes das propostas. Caso algum licitante não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado nesta segunda fase.

7.4 - Cabendo à Comissão julgar vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, de acordo com o critério estabelecido.

7.5 - A abertura do envelope de Documentação será efetuada às 08:30 horas do dia 13 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6 - A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será efetuado na sede da Prefeitura após a fase de Habilitação, desde que não sejam interpostos recursos ou no caso de todos os proponentes renunciarem ao prazo recursal, na forma do subitem 11.3, consoante ao art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.6.1 - Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço global;

7.6.2 - A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços globais ofertados;

7.6.3 - No caso de empate, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos interessados, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº. 8.666/93, exceto quando aplicável a LC 123/06.

7.7 - Será desclassificada a proposta que:

7.7.1 - Não atender às exigências do Edital;

7.7.2 - Contiver preços unitários e globais excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.7.2.1 – Considera-se inexequível preço 70% superior ou inferior ao preço inicialmente cotado pelo Departamento de Compras;

7.7.3 - As propostas que omitirem qualquer exigência constante no item 6.3 deste Edital.

7.8 – Depois de julgada a habilitação, a Comissão levará o resultado ao conhecimento dos licitantes na mesma ou em outra reunião pública marcada para este fim;

7.9 - No dia, hora e local determinado pela Comissão, terá continuação o procedimento licitatório, tendo em vista a eventual necessidade de suspensão da sessão para prosseguimento da conferência dos documentos, julgamento das propostas ou outros assuntos que se façam necessários, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.10 - A Comissão devolverá fechados e inviolados os envelopes protocolados após a data e hora mencionados neste Edital, assim como os envelopes de Proposta das firmas que venham a ser desabilitadas no momento da conferência dos documentos.

7.11 - Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44, §1º, LC nº. 123/2006).

7.12 - Para efeito do disposto no item 7.11 deste edital de licitação, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.12.2 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.11 deste certame licitatório, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.11 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14 - O disposto no item 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15 - Serão lavradas as Atas desde a abertura até a adjudicação das propostas.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) empresa(s) vencedora(s).

IX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1 - O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou conveniência administrativa, ou poderá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem a obrigação de indenizar em qualquer hipótese.

X - DOS RECURSOS

10.1 - Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital, caberá;

10.1.1 - Recurso, ao Prefeito Municipal, nos casos de;

- a) - Habilitação ou Inabilitação do Licitante;
- b) - Julgamento das Propostas;

10.1.2 - Pedido de Reconsideração, ao Prefeito Municipal, nos casos de:

- a) - Anulação ou Revogação da Licitação;
- b) - Julgamento das Propostas;

10.2 - O prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Prefeito Municipal, é de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal da prefeitura.

10.3 - O recurso interposto com fundamento nas letras “a e b” do subitem 10.1.1 terá efeito suspensivo;

10.4 - A intimação no caso previsto no item 10.1, poderá ser feita por comunicação direta do licitante, se devidamente representada na reunião em que for adotada a decisão lavrada em ata.

10.5 - Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de 05 (cinco) dias úteis contados pela forma já estabelecida neste edital.

10.6 - O Recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

XI - DO CONTRATO

11.1 - A empresa vencedora assinará contrato com a Prefeitura, conforme a legislação vigente deste Edital e sua especificação na Lei Federal nº. 8.666/93, e conforme a minuta de contrato, anexa ao Edital.

11.1.1 - DOS PRAZOS

11.1.1.1 - O prazo de assinatura do contrato é de 02 (dois) dias, contados da data da ciência da convocação feita pela Prefeitura.

11.1.1.1.2 - O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

11.1.2 - DO VALOR

11.1.2.1 - O valor do contrato, a preços iniciais, será igual ao valor da proposta vencedora.

11.1.3 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1.3.1 - O contrato poderá ser alterado, desde que observado o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XII - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 - As medições das Obras estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro.

12.2 - As medições serão elaboradas pelo Engenheiro ou Técnico Responsável da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

12.3 - O período de competência das medições, para efeito de registro contábil e pagamento, será aquele compreendido entre os dias 01 e 30 ou 31 de cada mês.

12.4 - As medições referentes aos materiais, cujo fornecimento estiver a cargo da Contratada, somente serão efetuadas após a aplicação e/ou assentamento dos mesmos, ou após a realização dos testes de funcionários quando for o caso.

12.5 - Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições.

12.6 - Nenhum serviço poderá ser executado sem a cobertura de "Ordem de Serviço" previamente emitida pela Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura, sob pena de não pagamento do mesmo.

12.7 - Acompanhando a primeira fatura deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA de execução, e em todas as faturas deverão ser anexadas as guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS, FGTS e CNDT) de seus empregados lotados no contrato referentes ao mês da prestação dos serviços e o comprovante de quitação com ISS da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG.

12.8 - O efetivo pagamento estará condicionado à apresentação dos documentos acima.

12.9 - Na medição final, deverá ser anexado:

a) laudo de recebimento de Obras emitido pela área responsável pela mesma;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) quitação, do último mês, junto ao INSS pela empresa empreiteira, através de recolhimento da matrícula geral exclusiva da CONTRATADA, referente à obra objeto deste contrato.

17.10 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço da obra será autorizado sem o devido aditamento contratual.

12.11 - O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

XIII - DOS REAJUSTES

13.1 - O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

13.2. A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

13.3. Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

13.4. Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

I) - Cumprir fielmente as especificações constantes do Projeto de Engenharia e proposta apresentada;

II) - Emitir os documentos fiscais correspondentes;

III) - Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;

IV) - Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos medicamentos, desde que comprovada a culpa;

V) - A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

VI) - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA - MG e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº. 307, de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA;

VII) - Manter engenheiro no canteiro nas seguintes condições:

VII.1 - Obra: 2 (duas) visitas semanais registradas no diário.

XV - RESCISÃO

15.1 - O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da referida Lei.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.1 - Aplicam-se a esta Licitação e Contratos Administrativos a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 - Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provocação ou de ofício, por ato do Prefeito, em decisão devidamente fundamentada.

16.3 - A Comissão Permanente de Licitações poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.

16.4 - O proponente vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, sob pena de perder o direito a assinatura, que neste caso poderá a critério da Administração, convocar os demais proponentes para assinatura tendo em vista a ordem de classificação.

16.5 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

16.6 - Todos os documentos apresentados pelas empresas deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio - MG para dirimir sobre qualquer dúvida inerente a este processo.

16.9 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma físico-financeiro, Memória de cálculo e Projeto da execução da obra a ser realizada);

ANEXO II – MODELO PROPOSTA PREÇO

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO IV – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

ANEXO VI – ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO

ANEXO VIII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO X – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 18 de dezembro de 2019.

CÁSSIO HEBERT CAIXETA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº. 289 de 10 de janeiro de 2019



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA VICINAL QUE LIGA CRUZEIRO DA FORTALEZA A COMUNIDADE DE SÃO LAZARO

Estas especificações complementam o projeto e planilhas e fazem parte integrante do projeto executivo.

Se houver divergência entre o projeto, as planilhas e estas especificações prevalecerão sempre, na mesma ordem, os dois primeiros.

Sempre que houver opção entre materiais similares, a escolha será submetida à aprovação da fiscalização de obra.

1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01- A colocação das placas de obra ficará por conta da empresa vencedora da licitação, seguindo os padrões exigidos.

2 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2.01- De acordo com as Normas Técnicas: NB-1391/91, NBR-12307/91 e NBR-12752/92 A superfície do sub-leito deverá ser regularizada até assumir a forma da seção transversal tipo do leito carroçável. A compactação do sub-leito deverá ser feita por compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 100% do PROCTOR NORMAL. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

2.02- Nos serviços de preparação da base, caso haja necessidade de aterro, este deverá ser feito em camadas de no máximo 20,00 cm, compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação de 95% do PROCTOR MODIFICADO. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores manuais de placa vibratória.

2.03- Transporte de material da Jazida

2.04- De acordo com as Normas Técnicas: NBR-9686/93, NBR-12950/93 E EB-1686/93 Pode ser empregado asfalto diluído tipo CM-30, CM-70 ou CM-250. A escolha do material deverá ser feita em função da textura do material da base. A taxa de aplicação será aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente no canteiro de obra, devendo variar de 0,80 a 1,60 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes, a seguir aplica-se o material 3 betuminoso. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida, e na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

2.05- De acordo com as Normas Técnicas: NBR-1251/93 Podem ser empregados os seguintes



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

materiais betuminosos: CAP-150 ou CAP-200. A taxa de aplicação deve-se situar em torno de 0,50 l/m². Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da sua superfície de modo a eliminar o pó e o material solto existentes; a seguir aplica-se o material betuminoso. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo dos 10°C, ou em dias chuvosos, ou quando esta estiver eminente. Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida.

2.06- CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. A espessura mínima permitida da camada de massa asfáltica é de 2,50 cm, aplicada. A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deverá ser de acordo com as Normas Técnicas.

2.07- Transporte de PMF/ CBUQ para conservação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 12 de Dezembro de 2019.

Eng. Civil- Eduardo Luiz Pereira

CREA-MG: 200203/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORIA DE CÁLCULO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MEIO FIO NA COMUNIDADE DE SÃO LAZARO

1.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

1.01 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA: 1,00 unidade.

1.02 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO: 1,00 unidade.

2.0 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

2.01 - REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL: (450 x 8,00 = 3.600,00) = 3.600,00m² Estrada Vicinal = 3.600,00 m² (Pista de Rolamento) = 3.600,00 m².

2.02 - EXECUÇÃO DE BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUSIVE AQUISIÇÃO DO MATERIAL (E = 15 CM): 3.600,00x0,15=540,00 m³.

2.03-EXECUÇÃO DE SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA COM PROCTOR INTERMEDIÁRIO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL, EXCLUSIVE AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL: 3.600,00x0,15=540,00 m³.

2.04 - TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO DMT DE 15 A 20 KM - DTM 20 KM: 540,00x20,00=10.800,00 M³XKm.

2.05 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS (450 x 8,00 = 3.600,00) = 3.600,00m² Estrada Vicinal = 3.600,00 m² (Pista de Rolamento) = 3.600,00 m².

2.06 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS: (450 x 8,00 = 3.600,00) = 3.600,00m² Estrada Vicinal = 3.600,00 m² (Pista de Rolamento) = 3.600,00 m².

2.07 - EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS - ESPESSURA 2,5 CM: 3.600,00x0,025= 90,00 m³.

2.08 - TRANSPORTE DE PMF/CBUQ PARA CONSERVAÇÃO DMT ACIMA DE 40 KM - DMT - 65 KM: 90,00 x 65= 5.850,00 m³XKm.

CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, 12 DE DEZEMNRO DE 2019.

EDUARDO LUIZ PEREIRA
Eng^o Civil CREA-MG 200203/D



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q		DATA: 12/12/2019	
LOCAL: Estrada Vicinal Cruzeiro da Fortaleza a Comunidade São Lazaro a BR- 146	FORMA DE EXECUÇÃO:		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Triângulo e Alto Paranaíba - Agosto /2019	() DIRETA	(x)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses		LDI	20,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA					1.788,14
1.1	MOB-DES-025	OBRAS COM VALOR ENTRE 1.000.000,01 E 3.000.000,00	%	0,30			455,24
1.2	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UN	1,00	1.110,75	1.332,90	1.332,90
2	OBR-001	OBRAS VIÁRIAS					151.748,10
2.1	OBR-VIA-130	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR INTERMEDIÁRIO)	M2	3.600,00	0,86	1,03	3.708,00
2.2	OBR-VIA-145	BASE DE SOLO SEM MISTURA, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	540,00	14,25	17,10	9.234,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3	OBR-VIA-140	SUB-BASE, SEM MISTURA, COMPACTADO NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMIDECIMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL; EXCLUI AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL)	M3	540,00	15,03	18,04	9.741,60
2.4	OBR-VIA-325	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 15,10 A 20,00 KM	M3XKM	10.800,00	0,92	1,10	11.880,00
2.5	OBR-VIA-165	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	3.600,00	1,40	1,68	6.048,00
2.6	OBR-VIA-160	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	3.600,00	6,64	7,97	28.692,00
2.8	OBR-VIA-180	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (FAIXA C) (EXECUÇÃO, INCLUINDO USINAGEM, APLICAÇÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E DO MATERIAL BETUMINOSO; EXCLUI O TRANSPORTE DA USINA ATÉ A PISTA)	M3	90,00	697,29	836,75	75.307,50
2.12	OBR-VIA-405	TRANSPORTE DE PRÉ-MISTURADO A FRIO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE > 50,00 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M3XKM	5.850,00	1,02	1,22	7.137,00
TOTAL GERAL DA OBRA							153.536,24

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA: 200203/D

Carimbo e assinatura do prefeito



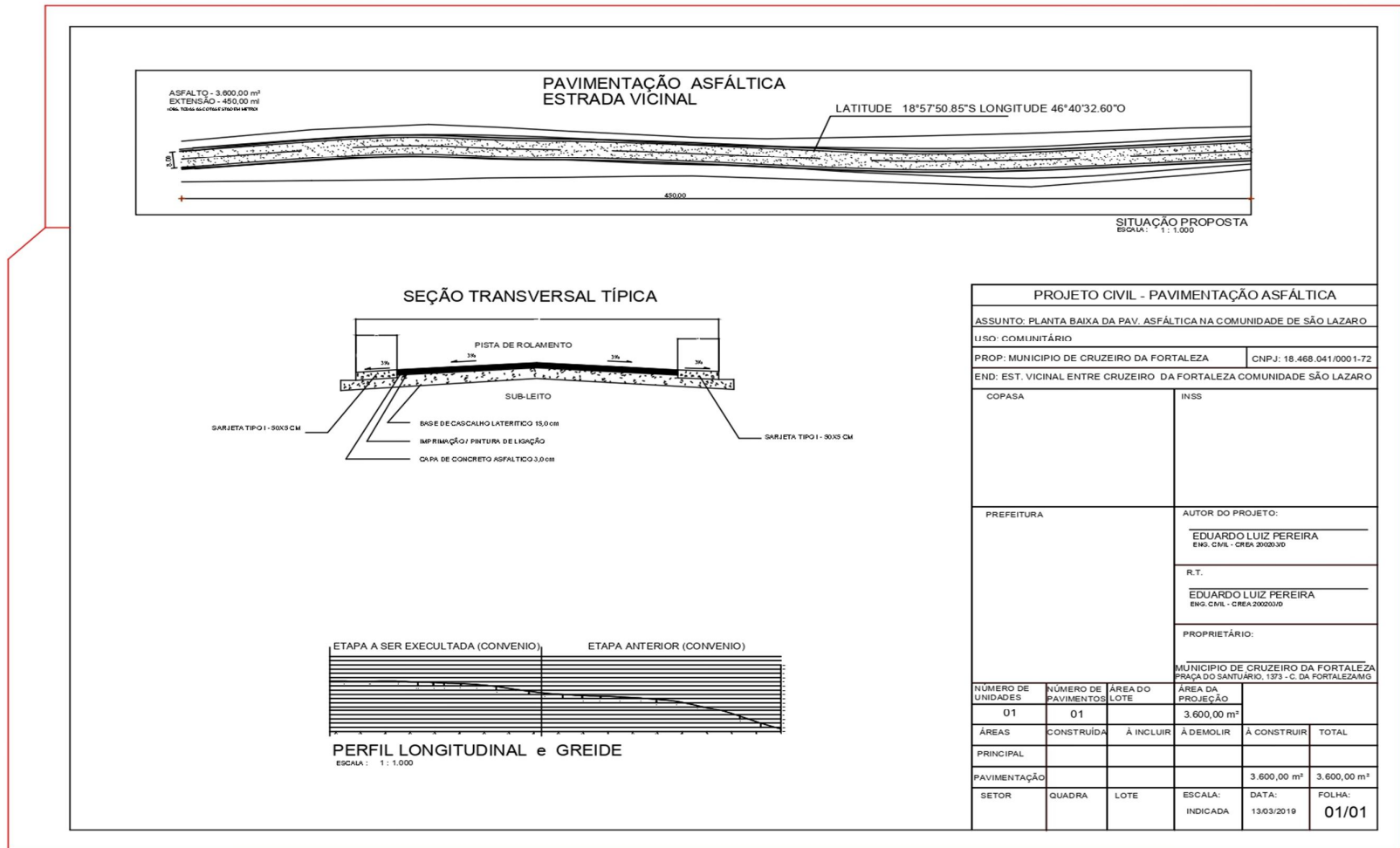
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: Cruzeiro da Fortaleza				VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 153.536,24			DATA: 12/12/2019			
OBRA: Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q				LOCAL: Estrada Vicinal na Comunidade de São Lazaro			PRAZO DA OBRA: 02 meses			
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	IIO-001	INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	1,16%	0,58%	0,58%				
			Financeiro	R\$ 1.788,14	R\$ 894,07	R\$ 894,07				
2	OBR-001	OBRAS VIARIAS	Físico %	98,84%	49,42%	49,42%				
			Financeiro	R\$ 151.748,10	R\$ 75.874,05	R\$ 75.874,05				
			Físico %							
			Financeiro							
			Físico %							
			Financeiro							
TOTAL			Físico %	100,00%	50,00%	50,00%				
			Financeiro	R\$ 153.536,24	R\$ 76.768,12	R\$ 76.768,12				

<p>Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração do cronograma</p> <p>CREA: 200203/D</p> <p>Carimbo e assinatura do prefeito</p>	<p>Observações:</p>
---	----------------------------



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES





DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL
TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2019**

À
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG
Att. Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 2,5 (DOIS E MEIO) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 450 METROS LINEARES – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO.

Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Valor Global: _____.

Validade da Proposta: _____ dias.

Prazo de início dos serviços: _____.

Prazo para entrega: _____ .

_____, ___ de _____ de 20xx.

Representante Legal

OBS. A PROPOSTA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DA OBRA.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e de outro, como contratado a empresa xxxxxxxxxxxx, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.041/0001-72, com sede na Praça do Santuário, nº 1373, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AGNALDO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF sob o nº. 609.412.276-34, residente e domiciliado na Avenida Adão Ferreira Camargo nº. 1193, Distrito de Brejo Bonito, na cidade de Cruzeiro da Fortaleza/MG, e a **EMPRESA** xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada Contratada, por seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, tem, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ COM ESPESSURA DE 2,5 (DOIS E MEIO) CENTÍMETROS E EXTENSÃO DE 450 METROS LINEARES – EM TRECHO DA ESTRADA VICINAL QUE INTERLIGA A SEDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA-MG A COMUNIDADE DE SÃO LÁZARO, conforme Anexo I, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados sob regime de empreitada global, pelo menor preço apresentado no certame, em conformidade com os termos do Edital da **Tomada de Preços n.º 08/2019**, após a emissão da ordem de serviços a Contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para iniciar o presente objeto. A CONTRATADA deverá inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos determinados pelo órgão gestor do Convênio (caso houver). A CONTRATADA se obriga a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente aos projetos de engenharia propostos.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº. 8.666/93.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efeitos legais, o valor estimado do presente contrato é de R\$..... (.....), conforme proposta de preços da licitante vencedora da **Tomada de Preços n.º 08/2019**.

Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serão efetuados pela Prefeitura de Cruzeiro da Fortaleza/MG através de cheque ou crédito em conta corrente da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o período de competência das medições, mediante apresentação de medição e Nota Fiscal.

O pagamento somente será feito após a realização dos serviços/obra, não sendo possível qualquer tipo de adiantamento. Os serviços executados serão medidos quinzenalmente ou mensalmente, de acordo com a Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O valor contratual será aquele global constante da proposta da vencedora e em nenhuma hipótese será reajustado dentro do prazo de validade.

A qualquer momento do contrato será admitida a recomposição de preços, devidamente justificada, necessária ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos probatórios da alegação, bem como as memórias de cálculo que demonstrem a necessidade do pleito.

Eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato jamais poderão versar sobre a parcela referente ao lucro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução dos serviços/obras é de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento da ordem de início dos mesmos devendo ser iniciados em até 05 (cinco) dias após o recebimento, sendo que a vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

COD: (308) 02.010.001.15.451.0002.1.0019.4.4.90.51 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da CONTRATANTE, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos, quando pertinente ao assunto objeto da licitação.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme determina este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – São Obrigações da Contratada:

a- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

obrigações sociais e salariais dos empregados;

b- Permitir e facilitar a fiscalização ou acompanhamento do Município de Cruzeiro da Fortaleza à inspeção dos serviços, em qualquer momento, devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados, inclusive sobre as condições do material "IN LOCO" com eventuais análises laboratoriais;

c- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o andamento dos serviços em todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

d- Informar ao Contratante, os nomes dos representantes da contratada, que estarão responsáveis pelos serviços, assim como, substituí-los se o Contratante assim o achar necessário, bem como qualquer de seus funcionários, o que ocorrerá por escrito;

e- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

f- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

h- Manter funcionário da empresa, responsável pelo serviço, sempre a disposição durante a execução de todo o contrato;

i- Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

j- Sinalizar e proteger as obras, segundo normas de segurança;

k- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

i- Cumprir e inserir no canteiro de obras as diretrizes de Segurança e Medicina do Trabalho dispostas em normas do Ministério do Trabalho tais como: comunicação prévia ao Ministério do Trabalho sobre início das atividades, implementação do PCMAT conforme a NR-18, PCMSO conforme a NR-7, SESMT conforme a NR-4 e CIPA conforme a NR-5;

j- Manter placa indicativa clara e de fácil visualização nos canteiros da obra, informando os valores globais investidos, bem como indicando nome do convênio e da "Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza" como responsável pela obra, obedecidos aos princípios da publicidade e impessoalidade administrativas;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES, PENALIDADES E VALORES DAS MULTAS

O Contratado estará sujeito às seguintes sanções, penalidades e multas:

a) Advertência;

b) multa moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, resguardado o prazo previsto no sub-item 13.2.1 do edital;
- e) O não comparecimento referido no item acima, ensejará a convocação dos demais participantes pela sua ordem de classificação, o que não isentará a aplicação da multa acima referida;
- f) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global da proposta, se a licitante após assinar contrato vier a apresentar desistência no curso da prestação do serviço, salvo se o Município aquiescer;
- g) As multas previstas poderão ser cobradas extrajudicialmente, por lançamento em dívida ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie.

8.1 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no art. 6º, da Lei n.º 13.994, de 2001, e no art. 26 do Decreto n.º 44.431, de 29 de dezembro de 2006, bem como, impedido de licitar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza, por prazo definido em Lei.

8.1.2 – As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo.

8.1.4 – Em qualquer caso, será assegurada à adjudicatária/contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
- II. O atraso injustificado no início do serviço/obra;
- III. A paralisação do serviço/obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV. A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
- V. A dissolução da sociedade;
- VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- VII. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de medição mensal do serviço/obra, já recebido ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VIII. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, da área ou local para execução do serviço/obra, no prazo contratual, bem como das fontes de materiais especificadas no edital;
- IX. A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- X. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- XI. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX desta Cláusula;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- XII. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nas normas do **Processo Licitatório 61/2019** e do Edital **Tomada de Preços n.º 08/2019**, homologado em ____/____/____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Contratante, através do Técnico Responsável, sendo designado para fazê-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Por ocasião da prestação dos serviços a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades nos serviços, a Contratante poderá:

Se disser respeito à qualidade ou quantidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

O recebimento dos serviços dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da Nota Fiscal dos objetos, verificado o atendimento integral da qualidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

A Contratante poderá autorizar, se de sua conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contratados, nos termos da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, sem prévia e expressa concordância da Contratante.

Ocorrendo o fato que, a juízo exclusivo da Contratante revele a necessidade ou conveniência de cessão, caberá à Contratante escolher e convocar a cessionária e formalizar a transferência através de instrumento formal que resguarde a fiel observância das condições originárias do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá sub-contratar total ou parcial, atividade que constitua objeto deste contrato, sem a prévia concordância da Contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Correrão por conta da Contratada todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e ou seja pertinentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir as questões oriundas deste Contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro da Fortaleza , _____ de _____ de _____

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DA FORTALEZA
Representante do Município

CONTRATADA: EMPRESA: Rep. Legal:
CPF

TESTEMUNHA 1:
CPF:

TESTEMUNHA 2:
CPF



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

(LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A E B”)

A Empresa abaixo assinada, participante da tomada de preços nº. 08/2019, por seu representante credenciado para o ato licitatório vem neste ato declarar, perante a comissão permanente de licitação, que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea (a e b) da Lei Federal nº. 8.666/93.

Município/UF, ___ de _____ de _____.

EMPRESA:

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

(Local e data)

(representante legal)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

ACEITAÇÃO CONDIÇÕES DO EDITAL O

A empresa (xxxxxxxxxxxxxxxxx) inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital DA TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2019, DECLARA que:

01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG;

02- No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada, nos projetos, e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

03- Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;

04- Que as variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;

05- Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.

06- Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais.

07- Fornecerá no local de aplicação, toda a mão-de-obra, seja técnico especializado ou não, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;

08- Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

09 – que apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;

10 – que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

11 – que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s), fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados, por solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;

12 – que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço;

13 – que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14 – E outros não menos importantes com referência a obra licitada que enquadre nas prescrições legais.

Local e Data

.....
Assinatura do responsável pela empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa (XXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXX, com sede á XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, §2º, e artigo 97, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº. 08/2019, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA/MG.

Data e local

.....
Assinatura do representante legal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que o Engº. _____ portador da carteira do CREA nº. _____, representando a empresa _____, CNPJ _____ (MF) nº. _____ sediada à _____ nos termos do subitem III. 1 do Edital de Tomada de Preços nº. 08/2019, através de visita realizada aos locais de execução dos serviços, tomou conhecimento e está ciente das condições locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, ___ de ___ de 20xx.

Assinatura e carimbo
Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG

Assinatura do Engº. Responsável Técnico da Licitante



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, com poderes para praticar todos os atos referentes a Tomada de Preços Nº 08/2019, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Data e local

.....
Assinatura do representante legal

OBS: Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (**Modelo Acima**), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta Tomada, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO X

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Tomada de Preços Nº. 08/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações. Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Data e local

.....
Assinatura do representante legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope e a Certidão emitida pela Junta Comercial deverá ser com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias. Este requerimento é obrigatório para quem quiser usufruir do benefício.